

## **LEI MUNICIPAL Nº.056/97**

***“Aprova o Plano de Investimento par o triênio 1998/2000.”***

O povo do Município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal e eu, prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** -Fica instituído o Plano Plurianual de Investimento do Município de Alto Caparaó para o triênio 1998/2000,elaborado na forma da legislação vigente, contendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** -As diretrizes, os objetivos, as metas e as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, são especificados no anexo delta Lei.

**Art. 3º** -Os valores previstos nesta Lei, são estimados a preços de agosto de 1997, e poderão ser corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

**Art. 4º** -Na elaboração das propostas orçamentárias, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou supridos ou reformulados.

**Art. 5º** -Nenhum investimento, cuja execução ultrapassar um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão neste Plano Plurianual, ou sem Lei que autorize a sua inclusão que será de exclusiva competência do Executivo.

**Art. 6º** -Esta Lei entra em vigor a 01 de Janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

**Alto Caparaó, 04 de Dezembro de 1997.**

Delfino José Emerich  
*Prefeito Municipal*